



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## LEI Nº 270/2005

**Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 0118/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial e Suplementar respectivamente na importância de R\$ 47.706,29 (quarenta e sete mil setecentos e seis reais e vinte e nove centavos).**

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 47.706,29 (Quarenta e sete mil setecentos e seis reais e vinte e nove centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias.

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
03- Gastos com Recursos de Convênios  
12- Educação  
361- Ensino Fundamental  
0047- Ensino Regular  
1009- Quadra Esportiva Escola Fundamental Jose Melo  
44.910.51.00/1009- Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
01- Gastos constitucionais 25% MDE  
12- Educação  
361- Ensino Fundamental  
0009- Edificações Públicas  
1008- Constr/Ampl/Ref.Unidades Escolares  
44.90.51.00/1008- Obras e Instalações.....R\$ 7.706,29

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, objeto do artigo 1º, o Contrato de Repasse nº 0170687-71/2004, no valor de R\$ 40.000,00, Governo Federal-Ministério do Esporte.

Art. 3º- Servirá de cobertura para o Crédito Especial, objeto do artigo 1º, a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.706,29.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 23 de Novembro de 2005.

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## **JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei que ora estamos encaminhando para apreciação e posterior deliberação dos nobres vereadores, visa autorizar o Executivo Municipal proceder na abertura de crédito especial na importância de R\$ 47.706,29 (quarenta e sete mil setecentos e seis reais e vinte e nove centavos).

Os recursos orçamentários previstos devem-se ao fato de que haverá arrecadação a maior no presente exercício financeiro, assim como o contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal de nº 0170687-71/2004, conforme documentos inclusos.

Caso a Administração Municipal não suplemente os presentes valores, estaria correndo sério risco de inviabilizar a execução de obras, assim como perda de recursos do governo federal.

Tendo em vista os prazos exíguos para o procedimento licitatório e prazo de vigência do contrato firmado junto a Caixa Econômica Federal, 30.12.2005, oportunidade em que seu objeto deverá estar concluído, a agilização na aprovação do presente projeto de Lei será fundamental para o êxito dos trabalhos, com o qual contamos com a colaboração dos ilustres vereadores.

Itati, 23 de Novembro de 2005.

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
**Prefeito Municipal**